EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 006/2020

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS FMS n. 002/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA,** conforme descrito no objeto do edital,e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta na data e horário abaixo designados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos SC, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93, e pelo contido no presente Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**26 de fevereiro de 2020, até as 08:30**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**26 de fevereiro de 2020**, **a partir das 08:45 horas.**

**LOCAL DE ABERTURA**

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, localizada na Rua Getulio Vargas n. 750, São Domingos, Centro, na cidade de São Domingos – SC.

**1- DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA**, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ |
| 01 | **Prestação de serviços, por profissional médico clínico geral,** através da disponibilização de 01 (um) médico para atuar no Centro de Saúde Santa Paulina, para o cumprimento de **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, com atendimento de escala de sobreaviso para os casos de urgência e emergência no intervalo do meio dia, sendo que todos os materiais e equipamentos necessários para os atendimentos serão fornecidos pelo Município. | 20.000,00 |

**1.1.1 - Constituem obrigações da contratada:**

a) cumprir com a carga horária de 40 (quarenta horas semanais), das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo subordinado a esta.

b) proceder os atendimentos de urgência e emergência durante o horário normal de trabalho e também os ocorridos no horário compreendido entre 07:00 às 07:30, e 11:30 às 13:00 horas conforme escala a ser definida;

c) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

d) Realizar consultas médicas em atenção básica com atendimento diário de demanda espontânea de consultas, incluindo atendimentos/consultas de urgências e emergências;

e) Realizar procedimentos ambulatoriais junto às unidades de saúde, e quando indicado ou necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.)

f) Realizar atendimentos de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e demais procedimentos;

g) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

h) Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, entre outros profissionais e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;

i) Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, entre outros;

j) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

k) Realizar palestras educativas, a serem definidas no calendário da Secretaria de Saúde;

l) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

m) Verificar e atestar óbito;

n) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais do município.

o) prestar os serviços contratados, conforme estipulado na Cláusula Primeira e nas demais cláusulas do presente edital e posteriormente do contrato, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

2.2.4 - empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município; e,

2.3 - A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município poderá habilitar-se mediante apresentação de todas as negativas de regularidade fiscal solicitadas neste Edital.

2.4 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga deverá comparecer ao Setor de Licitações do Municipio de São Domingos – SC e poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n. 8.666/93.

2.4.1 – O município não se responsabiliza por documentos enviados via email, sendo de total e exclusiva responsabilidade da empresa interessada efetuar o cadastro com antecedência.

2.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada, datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e com poderes comprovado(s).

2.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas pelo Presidente ou por qualquer membro da Comissão de Licitação.

**3 – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1. O envelope n. 01 – “HABILITAÇÃO” e o envelope n. 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto na data prevista neste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, situada à Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro, no município de São Domingos, devendo conter na parte externa todos os dados que permitam identificar a licitante e o processo licitatório a que se refere, sendo modelo sugestivo:

**ENVELOPE n. 01 – HABILITAÇÃO**

# Ao MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 006/2020**

**TOMADA DE PREÇOS FMS n. 002/2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE n. 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

# Ao MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 006/2020**

**TOMADA DE PREÇOS FMS n. 002/2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

3.2 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos;

3.3 - Caso a Comissão de Licitações não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

**4 – CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes de representação para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a licitante se fizer representar pelo seu **proprietário**, deverá apresentar documento que comprove tal condição (contrato social).

4.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **procuração ou termo de credenciamento**, podendo ser utilizado o modelo Anexo IV do Edital.

4.4. Em qualquer caso, no ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, à Presidente da Comissão de Licitações ou qualquer dos membros, de sua **Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos, em caso de empate entre Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o representante legal da licitante.

4.7. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA

e/ou HABILITAÇÃO.

4.8. No ato do credenciamento, a licitante deverá **apresentar declaração de Cumprimento e Aceitação das normas contidas no presente edital**, podendo utilizar-se do modelo Anexo III do Edital.

4.9. No ato do cadastramento, o participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá **apresentar CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** com o referido enquadramento.

**5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos abaixo relacionados para habilitação deverão ser apresentados no “Envelope n. 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas, com capa descrevendo a razão social, o número da Licitação e seu objeto resumido; índice dos documentos com as páginas correspondentes, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:

5.1.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de:

a) **Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor**, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração, para que se comprove o último arquivamento na Junta Comercial do Estado. Tudo isso, se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações acompanhados da publicação de ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**Nota**: O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

5.1.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos do domicílio ou sede da licitante:

5.1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedores, através da apresentação do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** do Município de São Domingos;

5.1.2.2 - **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda** (CNPJ);

5.1.2.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991;

5.1.2.4 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitatório.

5.1.2.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa; e

5.1.2.6 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

5.1.2.7 - **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012 de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95) e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor.

5.1.2.8 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

5.1.2.9 - **Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, podendo utilizar do modelo constante no Anexo V do Edital.

5.1.3 - A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

5.1.3.1 - **Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.3.2 – **Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial**, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2020, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

5.1.4. A ausência de alguma informação em documento exigido neste edital poderá ser suprida pela própria Presidente da Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

**5.1.5. A qualificação técnica será comprovada mediante:**

5.1.5.1 – Comprovação de que o responsável técnico e sócio administrador da empresa licitante possui curso superior de Medicina em universidade reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

5.1.5.3 – Apresentação de Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina;

5.2 - **Não será habilitada** a empresa que:

5.2.1 - Faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

5.2.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5.2.3 – Por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Domingos – SC, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

5.2.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

5.2.5 - Eventualmente tenha faltado de forma relevante com alguma condição legal ou editalícia.

5.2.6 – Participe desta licitação sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

5.3 – As Certidões Negativas de débitos fiscais poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), desde que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

5.4 – A aceitação das Certidões Negativas, emitidas via sistema eletrônico, poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

5.5 – Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público da municipalidade.

5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada no “Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇO”, por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo, ainda, estarem presas entre si;

6.1.1 - Fazer menção ao número desta Licitação, conter a razão social da licitante, inclusive o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

6.1.2 - Descrever o valor mensal, de acordo com a descrição constante no objeto do Edital.

**6.1.3 - O valor máximo fixado para o item é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.**

6.1.4 – Indicar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, do dia designado para a apresentação da proposta;

6.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

6.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) da execução do objeto licitado a que propõe.

6.5 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até a ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração.

6.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

6.7 - Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação da autoridade superior.

6.7.1 – Considera-se preço excessivo aquele acima do que a administração se propõe a pagar.

**7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. No horário, data e local estabelecidos no tópico deste Edital, deverão comparecer as licitantes que desejarem fazer-se representar, devidamente munidas de documentação de credenciamento, de acordo com o item “4” do presente Edital.

7.2. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por item.

7.3. Será considerada vencedora a proponente que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o art. 45, da Lei n. 8.666/93 e apresentar o menor preço.

7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a licitante não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei n. 8.666/93.

7.5. Serão desconsideradas as proposta que contiverem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

7.7. No caso de empate de duas ou mais propostas, para o desempate será observado o critério de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no §2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93.

**8 - DOS RECURSOS**

8.1. Caberá, junto à Prefeitura Municipal de São Domingos, recurso com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

8.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

8.1.2. Do Julgamento das Propostas.

**9 - DO CONTRATO**

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS o objeto licitado.

**10. PENALIDADES**

10.1. O licitante, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos, pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.1.4. Declaração de inidoneidade.

**11. DA VIGÊNCIA**

11.1. O contrato que vier a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal.

11.2. O contrato de clínico geral será imediatamente rescindido após a homologação de concurso público em que haja indivíduo aprovado para a respectiva vaga.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. O reajuste em relação aos preços cotados poderá ocorrer em caso de prorrogação de prazo contratual e será aplicado como índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 meses respectivos.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2020, já previstos para esta finalidade:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | **Elemento Despesa** | **Reduzido** |
| Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde  Manutenção do bloco Repasse do estado para o SUS  Manutenção da Atenção Básica / União - Fixo e variável | 33.90.39.50  33.90.39.50  33.90.39.50 | 6  11  14 |

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. As demais informações sobre o presente Processo Licitatório poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, através do telefone (49) 3443 0281, ou através do e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

14.2. A apresentação da proposta implica na aceitação total e irrestrita das condições deste Edital por parte do licitante.

14.3. A Prefeita Municipal poderá anular ou revogar a presente licitação, por ato devidamente justificado.

14.4 O contrato decorrente do presente certame poderá ser rescindido unilateralmente desde que justificado pela Administração Pública.

14.5 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações.

**15 – DO FORO**

15.1 – Fica eleito, para dirimir questões referentes a este Edital, bem como da futura contratação, o foro da Comarca de São Domingos – SC, com renúncia a qualquer outro.

**16 – ANEXOS INTEGRANTES**

16.1 – Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- Anexo I - Minuta do Contrato;

- Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

- Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

- Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXV da Constituição Federal.

São Domingos - SC, 05 de fevereiro de 2020.

**ELIEZE COMACHIO**

Prefeita Municipal

**LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO**

Assessor Jurídico

OAB/SC 33076

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO FMS n. ......../2020, de ................................**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, JUNTO AO CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pela Prefeita Municipal Sra. **ELIEZE COMACHIO**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do RG n. xxx SSP/SC e CPF n. xxx, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ora representado por sua Gestora Sr. **xxxxxx**, Secretária Municipal de Saúde CPF: xxxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** ............................., pessoa jurídica de direito privado, com sede................................... , neste ato representada pelo Sócio Gerente, ..........................................., denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços Médicos, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório FMS n. 0xx/2020, Tomada de Preços FMS n. 0xx/2020, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. - O objeto do presente contrato é ..................

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.**

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de nota fiscal correspondente e relatório mensal dos serviços de plantão realizados, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, pelo profissional que executou o serviço e com aceite da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

.........................................

2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

2.4 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1 - Obriga-se a prestar os serviços contratados, com as seguintes atribuições e responsabilidades:

a) cumprir com a carga horária de 40 (quarenta horas semanais), das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo subordinado a esta.

b) proceder os atendimentos de urgência e emergência durante o horário normal de trabalho e também os ocorridos no horário compreendido entre 07:00 às 07:30, e 11:30 às 13:00 horas conforme escala a ser definida;

c) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

d) Realizar consultas médicas em atenção básica com atendimento diário de demanda espontânea de consultas, incluindo atendimentos/consultas de urgências e emergências;

e) Realizar procedimentos ambulatoriais junto às unidades de saúde, e quando indicado ou necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.)

f) Realizar atendimentos de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e demais procedimentos;

g) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

h) Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, entre outros profissionais e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;

i) Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, entre outros;

j) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

k) Realizar palestras educativas, a serem definidas no calendário da Secretaria de Saúde;

l) Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

m) Verificar e atestar óbito;

n) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais do município.

o) prestar os serviços contratados, conforme estipulado na Cláusula Primeira e nas demais cláusulas do presente edital e posteriormente do contrato, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - O Contratante obriga-se dispor dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2020, nas seguintes atividades:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Órgão** | **Elemento Despesa** | **Reduzido** |
| Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde  Manutenção do bloco Repasse do estado para o SUS  Manutenção da Atenção Básica / União - Fixo e variável | 33.90.39.50  33.90.39.50  33.90.39.50 | 6  11  14 |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

6.1 - O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

1. por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
2. por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
3. amigavelmente, por acordo entre as partes;
4. judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
5. pelo motivo de realização de concurso público no todo ou em parte;

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2 - A contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1. advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia, em caso de prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, no caso de falta da prestação do serviço;

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato;

d) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.

9.2 – Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

9.3 - A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a Contratada do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

##### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (três) vias de igual teor e forma.

São Domingos, Estado de Santa Catarina, em ....................

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos – SC. xxxx- Prefeita Municipal

VISTO GESTORA – F.M.S - xxxxx Sec. Mun. de Saúde

CONTRATADA: ......................... Resp. Legal - ..............................

Visto/Jurídico. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

Alyne nayara Lammel – xxxxx– Mat. PMSD n. xxx\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| Paula Natana Comachio – xxxx – Mat. PMSD n.xxx\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II**

**MODELO DE “CARTA PROPOSTA”**

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0xx/2020

TOMADA DE PREÇOS n. 00x/2020

Apresentamos nossa proposta-orçamento, para .........(objeto do edital).

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:.................................

CNPJ:............................ INSCRIÇÃO ESTADUAL:.............

ENDEREÇO e TELEFONE: ........................................

AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA (preenchimento opcional) .................................

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que neste ato deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas condições até o término do futuro contrato.

2.2 Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por ..............(nome/cargo/qualificação).

**3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**

3.1 (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE A EMPRESA PROPÕE).

**4. PREÇO**

4.1 O preço por item desta proposta, para.............., é de R$ ...............(........), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

4.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL**

...........................................................................................(nome da empresa), com sede na ................................................................(endereço), inscrita no CNPJ sob o n...................................., licitante no Processo Licitatório n. ............... Tomada de Preços n. ............., promovido pelo Município de São Domingos - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n................, que atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital do referido certame, bem como, que aceita e não se opõe a qualquer norma constante no ato convocatório.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ............................................................., portador(a) da Cédula de Identidade n. ........................ e CPF n. .............................., a participar da licitação instaurada pelo Município de São Domingos - SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. ...../2020,

na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ........................................................................................ visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame acima referenciado.

......................................, em .... de .........de 2020.

Diretor ou Representante Legal

Assinatura e Carimbo

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa